



Câmara Municipal de Fortaleza
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES
LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

INDICAÇÃO Nº **0103**/2010
AO PROJETO DE LEI Nº /2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE FORTALEZA – COMSEAF, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza - COMSEAF, entidade de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil organizada para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza, COMSEAF, é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, constituído em parceria com o Governo Municipal e com a sociedade civil, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAF estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de subsidiar a Prefeitura do Município de Fortaleza, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Castelo COMSEAF, tem como finalidade propor políticas, programas, projetos e ações que configurem o direito à alimentação e à nutrição como parte integrante dos direitos humanos, competindo-lhe, ainda:

I - propor as diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar Nutricional a serem implementadas;

II – incentivar a articulação e mobilização da sociedade civil para implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome no âmbito municipal;

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante gabinete 09
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

DEP LEGISLATIVO
EM 26 DE OUT DE 2010
Marcelo Mendes
FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Fortaleza

**GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES
LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

III - realizar, promover e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;

V - propor e aprovar a política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente ao tema;

VI - contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome e Segurança Alimentar instituídos pelos Governos Estadual e Federal;

VII - promover e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública visando à união de esforços;

VIII - criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - organizar e implementar a cada dois anos a conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza;

X - apresentar anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - elaborar seu regimento interno.

Art. 5º A diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza - COMSEAF terá a seguinte composição:

I - um (1) Presidente

II - um (1) vice-presidente

III - um (1) secretário Geral

Parágrafo Único - A diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza será eleita dentre e pelos membros titulares.

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante gabinete 09
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

Art. 6º O Conselho observará em sua composição a proporcionalidade de 1/3 de representantes do Poder Público e 2/3 de representantes das entidades da sociedade civil.

§ 1º Para cada representante titular haverá um representante suplente;

§ 2º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes segmentos sociais:

- a) movimentos sindicais;
- b) c) associações de classe e Conselhos profissionais;
- c) associações empresariais;
- d) instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- e) movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais;
- f) instituições educacionais.

§ 4º As instituições representadas no COMSEAF devem ter efetiva atuação no município.

§ 5º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEAC será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 6º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível.

Art. 7º O COMSEAF será instituído através de Decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não-governamentais com seus respectivos suplentes.

Art. 8º As plenárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza, COMSEAF, têm caráter público, podendo, assim, participar convidados ou observadores – representantes de órgãos ou entidades de ação municipal e regional, sem direito a voto.

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante gabinete 09
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



Câmara Municipal de Fortaleza
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES
LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

Parágrafo Único - O COMSEAF realizará trimestralmente plenárias com os representantes de conselhos afins para discutir sobre a temática, de modo a promover a intersectorialidade.

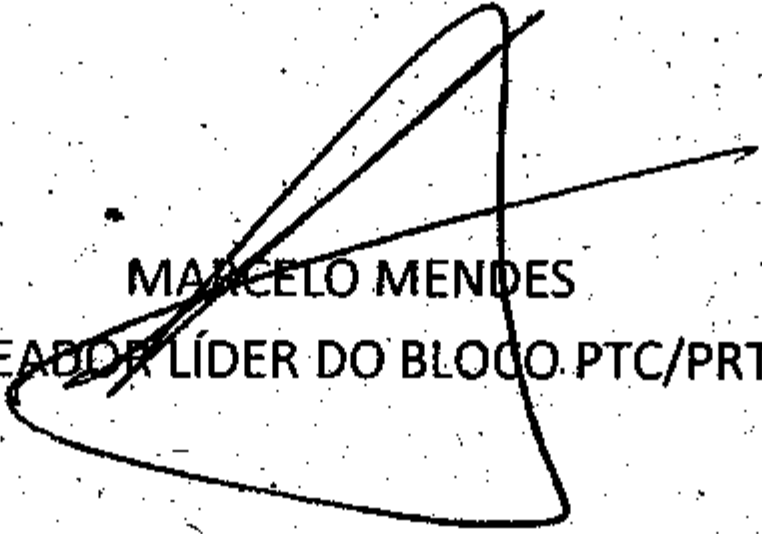
Art. 9º A competência e a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no regimento interno do Conselho.

Art. 10º Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

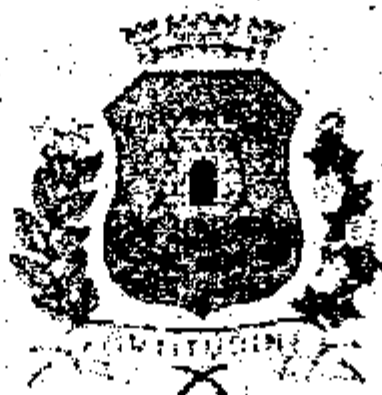
Art. 11 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessária para a efetiva concretização dos objetivos propostos, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo em sua secretaria geral.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de maio de 2010.


MARCELO MENDES
VEREADOR LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante gabinete 09
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



Câmara Municipal de Fortaleza.

**GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES
LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

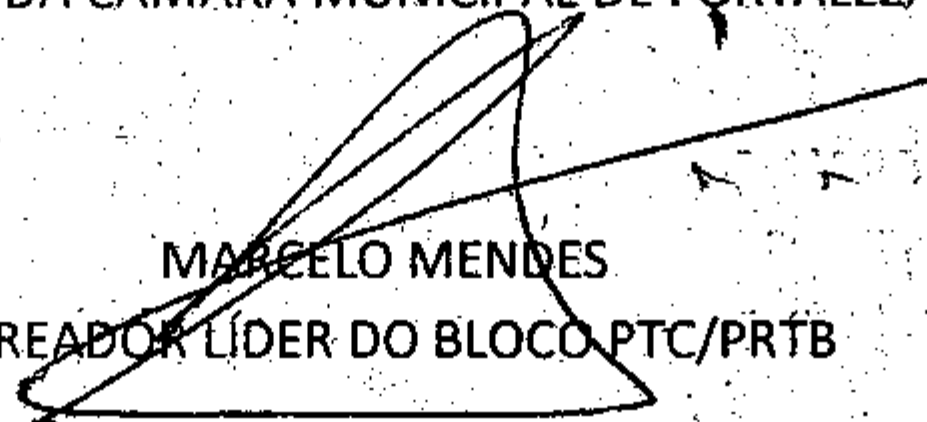
O objetivo da segurança alimentar e nutricional é garantir a todos, de modo permanente, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade e em quantidade suficiente, contribuindo, dessa forma, para uma existência digna, em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana.

A segurança alimentar e nutricional constitui-se em direito inalienável da população, cuja concretização reclama a participação do poder público, da sociedade civil organizada e das entidades de classe afins.

Finalmente, a conveniência de instituir-se, no âmbito municipal, colegiado composto dos referidos segmentos, objetivando viabilizar novas ações efetivas nessa área, bem assim otimizar as existentes, é o que fundamenta a apresentação desta proposição.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de maio de 2010.


MARCELO MENDES
VEREADOR LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante gabinete 09
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Da: COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

Para: Vereador(a) MARCELO MENDES.

Assunto: Comunicação (FAZ).

Senhor(a) Vereador(a),

Pelo presente, comunicamos que o Projeto de Indicação n. 0103/10 que – *“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza (COMSEAF), e dá outras providências.”* – de vossa autoria, que tramita nesta Casa Legislativa, recebeu, na Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, parecer **CONTRÁRIO** a sua admissibilidade, pela maioria dos membros, com base nas razões especificadas no parecer do relator. Outrossim, informamos que de acordo com o que vem preceituando no art. 78 *caput*, §§ 1º e 6º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a matéria acima indicada foi encaminhada ao Departamento Legislativo para publicação eletrônica e aguardar “recurso” na forma regimental.

Atenciosamente.

Fortaleza, *18 de agosto* de 2010.

Stênio Figueiredo
Coord. Comissões da C.M.F.

Recebi o presente comunicado
em 19/08/2010.

Ass. *[Assinatura]*
Nome: FAZ



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Parecer nº 0306/2010

A Indicação nº 0103/2010

Autor: Vereador Marcelo Mendes

Relator: Vereador Acrísio Sena – PT

I – RELATÓRIO

Trata-se de Indicação de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

O objeto da indicação de projeto de lei sob análise trata de matéria já normatizada pela Lei Municipal nº 9.564, de 30 de dezembro de 2009.

O inciso I, do parágrafo único, do art. 116 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa dispõe que não será recebida a proposição que seja idêntica à outra já aprovada ou rejeitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

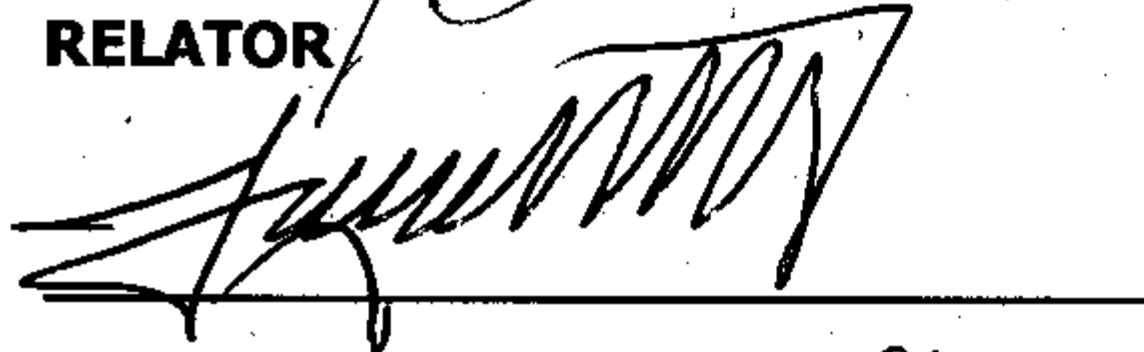
III – CONCLUSÃO

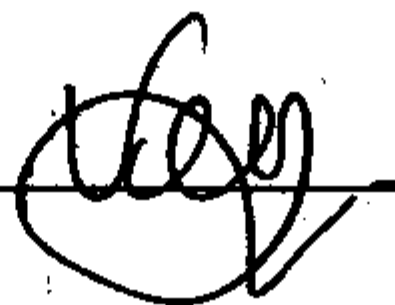
Pelo exposto, manifestamos nosso voto no sentido da rejeição da Indicação de Projeto de Lei em comenta por tratar de matéria vencida, conforme o art. 116, parágrafo único, I, da Resolução nº 1.589/2008.

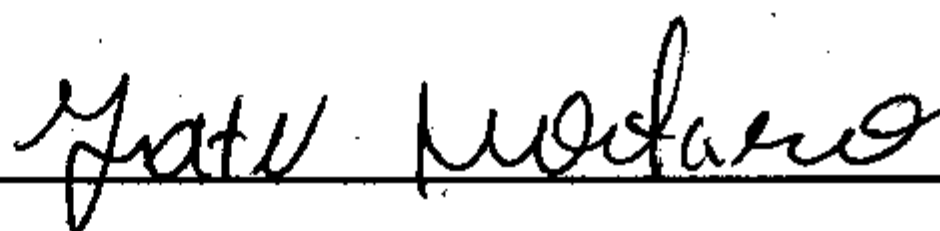
É nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, 18 DE agosto DE 2010.

RELATOR









PRESIDENTE